



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 24/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 1.986 de 13 de abril de 2022.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2023 e dá outras providências.

Inicialmente, sobre a análise da **técnica legislativa** da proposição em questão, observa-se que o projeto se encontra em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o art. 59, parágrafo único da Constituição da República – CRFB/88 e a Lei Complementar Federal nº 95/1998, tendo sido redigido em termos claros, objetivos e concisos, observando a ortografia oficial, com subscrição de seu autor e apresentação dos demais requisitos. Do mesmo modo, fora devidamente apresentada a justificativa à proposição.

Em sequência, no que concerne à **matéria** tratada, esta é de competência do Município, conforme preleciona o art. 86, art. 6º, inciso VIII, e art. 27, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, na medida em que trata do orçamento anual.

Quanto ao conteúdo abordado, este está adequado ao Plano Plurianual e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acerca da competência para a **iniciativa** do projeto de lei em análise, essa é privativa do Poder Executivo, conforme art. 167, da Constituição da República.

Por fim, quanto à escolha do **tipo de proposição**, correta está a sua apresentação via Lei Ordinária, por não se tratar de matéria reservada à Lei Complementar, conforme artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, considerando que se encontram presentes os requisitos de legalidade e constitucionalidade da proposição, esta Comissão apresenta voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jacuí, 07 de julho de 2022.

Ednaldo de Jesus Gonçalves – Presidente

Paulo Antonio Soares – Relator

Ronaldo Correa dos Santos – Membro